



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 972

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2021

PÁGINA 01

## PORTARIA Nº 39/2021

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder ao servidor municipal, **Atílio Alves de Almeida**, cargo de **Motorista**, portador da Carteira de Identidade, RG. 109.290-8/PR, 3 meses de licença especial remunerada a partir de 21/06/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de julho de 2021.

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 063/2021

### **DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO 057/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, do Estado do Paraná, **Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Paraná, através do Decreto Estadual nº 8042/2021 prorrogou a vigência das medidas de enfrentamento da COVID-19, para 30/07/2021, além de ampliar o horário de funcionamento de alguns estabelecimentos comerciais até às 23:00 horas;

**CONSIDERANDO** que o Município entende necessário neste momento seguir as determinações dos Decretos Estaduais quando se diz respeito à regulamentação quanto as restrições necessárias para o enfrentamento da COVID-19;

### DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto Municipal nº 050/2021, passando a ter a seguinte redação:

***Artigo 2º** Fica instituído toque de recolher em todo âmbito municipal, no período compreendido entre às 23:00 horas e às 05:00 horas, a partir do dia 01 de junho até 31 de julho, do corrente ano, podendo ser prorrogado;*

Art. 2º - Passa o Município a adotar todas as medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19, adotadas pelo Estado do Paraná, as delimitações das medidas adicionais determinadas no Decreto Municipal nº 050/2021, continuam inalteradas, devendo ser respeitadas em sua totalidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor às 00:00 horas do dia 01 de julho de 2021, revogando-se disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 30 de junho de 2021.

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**  
Prefeito Municipal